RE: Solicitação Esclarecimentos Edital de Pregão Presencial nº 03/2020

Vagner Rambo de Ávila < licitacoes.pmslg@hotmail.com> Sex, 07/02/2020 11:14

Para: Banrisul Cartoes Setor Publico <Banrisul_Cartoes_Setor_Publico@banrisulcartoes.com.br>
Boa tarde

Referente ao edital de licitação nº 03/2020, segue abaixo os esclarecimentos:

- Item 3 do Termo de Referência:

3. Dos Serviços

3.6 O dado cadastral inicia dos beneficiários (nome, CPF, opção do benefício, valor de carga, local de entrega do(s) cartão(ões)), bem como quaisquer informações necessárias para a emissão dos cartões), serão carregadas para o sistema informatizado da CONTRATADA, sem interferência da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, sendo a única obrigação desta a de enviar as informações em arquivo xls cujo leiaute deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

P: No serviço Banricard Alimentação, a própria contratante prepara e envia o arquivo para processamento, através de acesso pessoal(com login e senha do servidor responsável)criado na página do sistema, como ocorre atualmente, pois somos a atual fornecedora do objeto licitado para o Município. É possível oferecermos o serviço desta maneira?

Sim, desde que compatível com a forma exigida no edital.

- **3.9** Os créditos serão efetivados de forma on-line nos respectivos cartões, no dia 30 de cada mês, conforme solicitação realizada pelo CONTRATANTE.
- P: Informamos que, pelo nosso sistema, a própria contratante, através de acesso pessoal à página do sistema, determina a data de efetivação dos créditos (D + 1), como ocorre atualmente no município. É possível oferecermos o serviço desta maneira?
 Sim, desde que compatível com a forma exigida no edital.
- **3.10** A CONTRATADA deverá possuir sistema de informática acessível ao CONTRATANTE e aos beneficiários por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades mínimas:
- **3.10.1.** FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS:
- I Inclusão/exclusão/consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do beneficio, número do cartão, local de entrega do cartão).
- P: Em relação ao Local de entrega do cartão, informamos que o mesmo ocorre na própria prefeitura ou agência Banrisul, conforme a preferência do órgão. Esse é o procedimento já adotado atualmente pelo município. É possível continuarmos oferecendo o serviço desta maneira?

Sim, desde que compatível com a forma exigida no edital.

- III Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos:
- c) Tipo e valor dos benefícios;
- P: Informamos que o tipo de benefício se dará conforme a contratação. Assim, sendo o objeto do certame o fornecimento de cartão alimentação, será este o tipo de

benefícioexclusivamente. A prestação do serviços poderá se dar dessa maneira? Sim, desde que compatível com a forma exigida no edital.

- e) Endereço de entrega do cartão;
- P: Como informado anteriormente, o endereço de entrega do cartão será o da própria prefeitura ou agência Banrisul (todos os cartões do convênio), conforme escolha do órgão.

O serviço poderá ser prestado dessa forma?

Sim, desde que compatível com a forma exigida no edital.

- f) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato xls; arquivo em formato txt (contendo somente o CPF e o valor do benefício a ser creditado).
- P: Informamos que, em relação ao item acima, a própria contratante envia o arquivo para processamento, inclusive como faz junto ao sistema atual. O serviço poderá continuar sendo prestado dessa maneira?

Sim, desde que compatível com a forma exigida no edital.

- j) Reversão de créditos, sendo possibilitada a Prefeitura de São Luiz Gonzaga/RS efetuar o estorno de valores já creditados;
- P: Informamos que o procedimento é restrito à contratada, mediante análise de cada caso, respeitando os regramentos do BACEN quanto à contas de pagamento. É possível reconsiderar esse requisito?

Esse item foi devidamente respondido no esclarecimento sob nº 02, publicado no site de Prefeitura Municipal.

- k) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.
- P: A Banrisul Cartões disponibiliza a relação de estabelecimentos credenciados/conveniados de todas as cidades no site da empresa <u>www.banricard.com.br.</u>
 Assim, a consulta pode ocorrer a qualquer momento pelo órgão. O serviço poderá ocorrer dessa maneira?

Sim, desde que compatível com a forma exigida no edital.

3.10.2 FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS AOS BENEFICIÁRIOS:

III - Solicitação de reemissão de cartão;

P: Informamos que somente o órgão, através do servidor designado para acessar o sistema, poderá requerer a segunda via do cartão através do Portal Banricard. Assim, o beneficiário (titular do cartão) deverá requerer junto à Gestão de Pessoas/RH do município a segunda via, para que o órgão, então, providencie através do sistema, como é realizado atualmente. A solicitação se dá dessa maneira, visando garantir maior segurança no procedimento. É possível oferecermos o serviço desta maneira?

Sim, desde que compatível com a forma exigida no edital.

- V Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.
- P: Como informado anteriormente, a Banrisul Cartões disponibiliza a relação de estabelecimentos credenciados/conveniados de todas as cidades no site da empresa www.banricard.com.br. Assim, a consulta pode ocorrer a qualquer momento pelo beneficiário. O serviço poderá ocorrer dessa maneira? Sim, desde que compatível com a forma exigida no edital.
- 3.11 Obrigação especifica da CONTRATADA:

XII - a reemissão de 2ª (segunda) via dos cartões será sem custo para o Contratante, bem como para seus empregados públicos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão.
P: Informamos que o nosso prazo de entrega para segunda via é de até 10 dias úteis; o saldo é transferido automaticamente para o novo cartão. Por oportuno mencionar que, por sermos a atual fornecedora do serviço para o município de São Luiz Gonzaga, este é o prazo adotado atualmente para entrega. Tal prazo se justifica em razão de todo o processamento de confecção e logística adotados para a entrega, sendo que nunca nos foi apontado qualquer discordância com este prazo. Nesse sentido, questionamos se o prazo poderá continuar dessa maneira?
O prazo poderá ser estendido.

- As seguintes alíneas do Item 3.2.2 da Minuta do Contrato:

3.2.DAS OBRIGAÇÕES

3.2.2. da CONTRATADA:

m) Responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;

P: Em relação a tal item, informamos que não existe a possibilidade de o nosso sistema restringir os produtos adquiridos no estabelecimento. Contudo, só credenciamos estabelecimentos que cumpram com as disposições legais relativas ao PAT. Por oportuno mencionar que a Banrisul Cartões mantém acompanhamento permanente junto aos seus estabelecimentos credenciados, através da rede de agências do Banrisul, e quando constatada ou recebida qualquer denúncia de irregularidade que venha a prejudicar o usuário, o contrato de credenciamento é cancelado imediatamente. Assim, não é possível responsabilizar-se por condutas de terceiros. O serviço poderá ser dessa forma? Sim, desde que compatível com a forma exigida no edital.

É possível reconsiderar esse requisito? Não.

r) a CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) disponível 24 horas, via telefone com discagem direta gratuita, para que qualquer empregado possa entrar em contato para tratar de assuntos relacionados a seus créditos, como bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

P: Informamos que cumprimos com todas as exigências acima, porém, a consulta ao saldo por parte do beneficiário não ocorre via telefone, mas sim através de cadastro no site da Banrisul Cartões, através do aplicativo que pode ser baixado em celular/smartphone ou, ainda, através da sua via do recibo de compra (pagamento), onde aparece o saldo atualizado após a última compra. Atualmente, o serviço é realizado dessa maneira junto ao município. Podemos prestar o serviço dessa maneira?

Sim, desde que compatível com a forma exigida no edital.

Item 5 do Edital. Da Proposta Financeira.

d) A proposta financeira deverá conter descrição clara dos serviços a serem prestados, devendo especificar as etapas de implantação, tais como:

 II – tempo necessário a que os Pontos Credenciados para aquisição de gêneros alimentícios passem a fazê-lo;

P: Solicitamos esclarecimentos em relação à exigência acima. Se a Prefeitura indicar um estabelecimento, podemos tentar realizar o credenciamento em até quinze dias úteis, porém o prazo pode variar conforme cada situação, por diversos fatores (negociação, aceite do estabelecimento, trâmites administrativos, instalação de equipamentos etc.), e

por tratar-se de questões de deliberação exclusiva do estabelecimento, não podemos garantir que o mesmo concordará com a aceitação dos vouchers. Assim, indagamos qual a finalidade da solicitação acima?

O tempo necessário para credenciamento de novo estabelecimento e consequentemente sua operação e funcionamento é importante para comprovação do mínimo de estabelecimentos credenciados como critério de contratação.

Vagner Rambo de Ávila

Chefe do Setor de Licitações | 55 3352-9316 Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga | 55 3352-9300 licitacoes.pmslg@hotmail.com https://www.saoluizgonzaga.rs.gov.br/site

De: Banrisul Cartoes Setor Publico <Banrisul_Cartoes_Setor_Publico@banrisulcartoes.com.br>

Enviado: sexta-feira, 7 de fevereiro de 2020 06:42

Para: 'licitacoes.pmslg@hotmail.com' licitacoes.pmslg@hotmail.com>
Assunto: Solicitação Esclarecimentos Edital de Pregão Presencial nº 03/2020

Prezados, bom dia.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS. REF. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 03/2020

Empresa: Banrisul Cartões SA CNPJ: 92.934.215/0001-06

Referente ao edital de licitação nº 03/2020, para fornecimento de cartão alimentação dos servidores da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

- Item 3 do Termo de Referência:

3. Dos Serviços

3.6 O dado cadastral inicia dos beneficiários (nome, CPF, opção do benefício, valor de carga, local de entrega do(s) cartão(ões)), bem como quaisquer informações necessárias para a emissão dos cartões), serão carregadas para o sistema informatizado da CONTRATADA, sem interferência da Prefeitura Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, sendo a única obrigação desta a de enviar as informações em arquivo xls cujo leiaute deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

P: No serviço Banricard Alimentação, a própria contratante prepara e envia o arquivo para processamento, através de acesso pessoal (com login e senha do servidor responsável) criado na página do sistema, como ocorre atualmente, pois somos a atual fornecedora do objeto licitado para o Município. É possível oferecermos o serviço desta maneira?

3.9 Os créditos serão efetivados de forma on-line nos respectivos cartões, no dia 30 de cada mês, conforme solicitação realizada pelo CONTRATANTE.

P: Informamos que, pelo nosso sistema, a própria contratante, através de acesso pessoal à página do sistema, determina a data de efetivação dos créditos (D + 1), como ocorre atualmente no município. É possível oferecermos o serviço desta maneira?

3.10 A CONTRATADA deverá possuir sistema de informática acessível ao CONTRATANTE e aos beneficiários por meio de acesso via internet e que possibilite as seguintes funcionalidades

mínimas:

- **3.10.1.** FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA/RS:
- I Inclusão/exclusão/consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão).
- P: Em relação ao Local de entrega do cartão, informamos que o mesmo ocorre na própria prefeitura ou agência Banrisul, conforme a preferência do órgão. Esse é o procedimento já adotado atualmente pelo município. É possível continuarmos oferecendo o serviço desta maneira?
- III Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos:
- c) Tipo e valor dos benefícios;
- P: Informamos que o tipo de benefício se dará conforme a contratação. Assim, sendo o objeto do certame o fornecimento de cartão alimentação, será este o tipo de benefício exclusivamente. A prestação do serviços poderá se dar dessa maneira?
- e) Endereço de entrega do cartão;
- P: Como informado anteriormente, o endereço de entrega do cartão será o da própria prefeitura ou agência Banrisul (todos os cartões do convênio), conforme escolha do órgão. O serviço poderá ser prestado dessa forma?
- f) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato xls; arquivo em formato txt (contendo somente o CPF e o valor do benefício a ser creditado).
- P: Informamos que, em relação ao item acima, a própria contratante envia o arquivo para processamento, inclusive como faz junto ao sistema atual. O serviço poderá continuar sendo prestado dessa maneira?
- j) Reversão de créditos, sendo possibilitada a Prefeitura de São Luiz Gonzaga/RS efetuar o estorno de valores já creditados;
- P: Informamos que o procedimento é restrito à contratada, mediante análise de cada caso, respeitando os regramentos do BACEN quanto à contas de pagamento. É possível reconsiderar esse requisito?
- k) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados. P: A Banrisul Cartões disponibiliza a relação de estabelecimentos credenciados/conveniados de todas as cidades no site da empresa www.banricard.com.br. Assim, a consulta pode ocorrer a qualquer momento pelo órgão. O serviço poderá ocorrer dessa maneira?

3.10.2 FUNCIONALIDADES DISPONÍVEIS AOS BENEFICIÁRIOS:

III - Solicitação de reemissão de cartão;

P: Informamos que somente o órgão, através do servidor designado para acessar o sistema, poderá requerer a segunda via do cartão através do Portal Banricard. Assim, o beneficiário (titular do cartão) deverá requerer junto à Gestão de Pessoas/RH do município a segunda via, para que o órgão, então, providencie através do sistema, como é realizado atualmente. A solicitação se dá dessa maneira, visando garantir maior segurança no procedimento. É possível oferecermos o serviço desta maneira?

- V Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.
 P: Como informado anteriormente, a Banrisul Cartões disponibiliza a relação de estabelecimentos credenciados/conveniados de todas as cidades no site da empresa www.banricard.com.br. Assim, a consulta pode ocorrer a qualquer momento pelo beneficiário. O serviço poderá ocorrer dessa maneira?
- **3.11** Obrigação especifica da CONTRATADA:

XII - a reemissão de 2º (segunda) via dos cartões será sem custo para o Contratante, bem como para seus empregados públicos, no prazo máximo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o novo cartão.

P: Informamos que o nosso prazo de entrega para segunda via é de <u>até</u> 10 dias úteis; o saldo é transferido automaticamente para o novo cartão. Por oportuno mencionar que, por sermos a atual fornecedora do serviço para o município de São Luiz Gonzaga, este é o prazo adotado atualmente para entrega. Tal prazo se justifica em razão de todo o processamento de confecção e logística adotados para a entrega, sendo que nunca nos foi apontado qualquer discordância com este prazo. Nesse sentido, questionamos se o prazo poderá continuar dessa maneira?

- As seguintes alíneas do Item 3.2.2 da Minuta do Contrato:

3.2.DAS OBRIGAÇÕES

3.2.2. da CONTRATADA:

m) Responsabilizar-se pelo pagamento de fornecimento de produtos não autorizados pelo objeto deste contrato;

P: Em relação a tal item, informamos que não existe a possibilidade de o nosso sistema restringir os produtos adquiridos no estabelecimento. Contudo, só credenciamos estabelecimentos que cumpram com as disposições legais relativas ao PAT. Por oportuno mencionar que a Banrisul Cartões mantém acompanhamento permanente junto aos seus estabelecimentos credenciados, através da rede de agências do Banrisul, e quando constatada ou recebida qualquer denúncia de irregularidade que venha a prejudicar o usuário, o contrato de credenciamento é cancelado imediatamente. Assim, não é possível responsabilizar-se por condutas de terceiros. O serviço poderá ser dessa forma? É possível reconsiderar esse requisito?

r) a CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de atendimento ao cliente (SAC) disponível 24 horas, via telefone com discagem direta gratuita, para que qualquer empregado possa entrar em contato para tratar de assuntos relacionados a seus créditos, como bloqueio e desbloqueio de cartões e consulta de saldo;

P: Informamos que cumprimos com todas as exigências acima, porém, a consulta ao saldo por parte do beneficiário não ocorre via telefone, mas sim através de cadastro no site da Banrisul Cartões, através do aplicativo que pode ser baixado em celular/smartphone ou, ainda, através da sua via do recibo de compra (pagamento), onde aparece o saldo atualizado após a última compra. Atualmente, o serviço é realizado dessa maneira junto ao município. Podemos prestar o serviço dessa maneira?

Item 5 do Edital. Da Proposta Financeira.

d) A proposta financeira deverá conter descrição clara dos serviços a serem prestados, devendo especificar as etapas de implantação, tais como:

 II – tempo necessário a que os Pontos Credenciados para aquisição de gêneros alimentícios passem a fazê-lo;

P: Solicitamos esclarecimentos em relação à exigência acima. Se a Prefeitura indicar um estabelecimento, podemos tentar realizar o credenciamento em até quinze dias úteis, porém o prazo pode variar conforme cada situação, por diversos fatores (negociação, aceite do estabelecimento, trâmites administrativos, instalação de equipamentos etc.), e por tratar-se de questões de deliberação exclusiva do estabelecimento, não podemos garantir que o mesmo concordará com a aceitação dos vouchers. Assim, indagamos qual a finalidade da solicitação acima?

Por gentileza, acusar o recebimento deste e-mail.

Aguardamos um retorno, agradecemos atenção prestada e permanecemos à disposição pelo e-mail abaixo indicado.

Atenciosamente,



Antonio Sebben

Gerência de Planejamento e Controle Banrisul Cartões S.A. E-mail: setorpublico@banrisulcartoes.com.br Rua Siqueira Campos nº 832 - 4º andar - Porto Alegre/RS. 90010-000

ANTES DE IMPRIMIR este documento pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente.